

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 03 DE 25/03/2026

"Dispõe sobre a transferência patrimonial definitiva de veículo do Poder Legislativo ao Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia e dá outras providências."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência patrimonial definitiva do veículo abaixo descrito, do Poder Legislativo ao Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia, para fins de atendimento ao interesse público e fortalecimento das atividades de segurança municipal:

- ☐ **Marca/Modelo: VW/Voyage 1.6**
- ☐ **Ano fabricação/modelo: 2012/2013**
- ☐ **Cor: Preta**
- ☐ **Placa: BNZ5978**
- ☐ **Patrimônio: 274**

Parágrafo único. A transferência de que trata o caput implica a retirada do bem do uso administrativo da Câmara Municipal, com sua subsequente incorporação ao patrimônio sob administração do Poder Executivo, destinando-se preferencialmente ao atendimento das demandas operacionais da Guarda Municipal do Município da Estância Hidromineral de Lindóia.

Art. 2º - A transferência será formalizada por termo próprio, com a devida baixa no patrimônio da Câmara Municipal e incorporação ao patrimônio do Poder Executivo.

I – lavratura de Termo de Transferência Patrimonial, firmado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal;

II – baixa do bem no patrimônio do Poder Legislativo, pelo valor constante nos registros patrimoniais vigentes;

III – incorporação do bem ao patrimônio do Poder Executivo pelo mesmo valor registrado.

IV – adoção das providências administrativas e cadastrais necessárias à efetiva transferência do veículo, inclusive perante os órgãos de trânsito competentes, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.958-001 - LINDOIA/SP

Contato : (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindóia.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º - A partir da assinatura do Termo de Transferência, todas as despesas, encargos, tributos, manutenção e responsabilidade administrativa sobre o veículo passarão a ser de competência exclusiva do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lindoia, em 25 de março de 2026.


José Humberto Pietrafesa dos Santos
Presidente da Câmara


Gustavo De Oliveira Cózaro
Vereador 1º Secretário


João Henrique Pinto De Oliveira
Vereador 2º Secretário

Publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 25 de março de 2026.


Gustavo De Oliveira Cózaro
Vereador 1º Secretário

